



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA CONFUSÃO



PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 003/2025, DE 07 DE ABRIL DE 2025.

Camara Municipal de
Lagoa da Confusão - TO
APROVADO

Em 10 / 04 / 2025

AUTORIA: VER. RAÍZA RODRIGUES BORGES GUIMARÃES CARVALHO

10 / 0 / 19
Assinatura

EMENTA: "DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA
PROCURADORIA DA MULHER NO ÂMBITO DA
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA
CONFUSÃO-TO, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS."

A CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA CONFUSÃO, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições conferidas pelo Regimento Interno desta Casa de Leis, faz saber que a **Mesa Diretora** propôs e o **Plenário Aprovou** e o Presidente promulga a seguinte Resolução

Art. 1º. Fica instituído no município de Lagoa da Confusão -TO, a criação da Procuradoria da Mulher na estrutura da Câmara Municipal, onde a mesma será um órgão independente, com a finalidade de promover e defender os direitos das mulheres.

§ 1º - A Procuradoria da Mulher não terá vinculação com nenhum outro órgão da Câmara Municipal, assegurando sua autonomia e independência em suas ações.

§ 2º - A Procuradoria contará com suporte técnico e administrativo de toda a estrutura da Câmara Municipal, visando garantir a efetividade de suas atividades.

§ 3º - Compete à Procuradoria da Mulher, entre outras atribuições, elaborar e propor políticas públicas, prestar assistência jurídica às mulheres, promover campanhas de conscientização e atuar na fiscalização do cumprimento das leis que garantem os direitos das mulheres.

Art. 2º - A Procuradoria da Mulher será constituída por 01 (uma) Procuradora da Mulher, designada pelo Presidente da Câmara Municipal, com mandato que acompanhará a periodicidade da eleição da Mesa Diretora.

(Handwritten signatures and initials)



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA CONFUSÃO



§ 1º - Na ausência de Vereadora para assumir a função de Procuradora da Mulher, poderá assumir a função servidora da Câmara Municipal, nos termos do caput.

§ 2º - O cargo de Procuradoria da Mulher não será remunerado.

Art. 3º - Compete a Procuradoria da Mulher zelar pela participação efetiva das Vereadoras nas atividades da Câmara Municipal, bem como:

- I. Receber, examinar e encaminhar aos órgãos competentes denúncias de violências, falta de atendimento e discriminação contra a mulher;
- II. Fiscalizar e acompanhar a execução de programas do governo municipal que visem à promoção da igualdade de gênero, assegurando os direitos constitucionais, assim como a implementação de campanhas educativas e antidiscriminatórias e inclusivas de âmbito municipal;
- III. Cooperar com organismos nacionais e internacionais, públicos e privados, voltados à implementação de políticas para as mulheres;
- IV. Promover pesquisas, seminários, palestras e estudos sobre violência e discriminação contra a mulher, bem como, acerca de seu déficit de representação na política, inclusive para fins de divulgação pública e fornecimento de subsídios às Comissões Permanentes e Temporárias do Poder Legislativo Municipal.

Art. 4º - Toda iniciativa provocada ou implementada pela Procuradoria da Mulher terá ampla divulgação pelos meios de comunicação da Câmara.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALÃO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA CONFUSÃO, em Lagoa da Confusão, Estado do Tocantins, aos 07 (sete) dias do mês de abril do ano de 2025.

[Assinatura]
[Assinatura]
[Assinatura]
[Assinatura]



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA CONFUSÃO



VER. LUIZ EDVALDO COELHO DOS SANTOS
PRESIDENTE

VER. ROMIVALDO MARTINS
VICE-PRESIDENTE

VER. IODETE COELHO DE OLIVEIRA
1º SECRETÁRIA

VER. RAÍZA RODRIGUES BORGES GUIMARÃES CARVALHO
2º SECRETÁRIA

Câmara Municipal de
Lagoa da Confusão - TO
APROVADO
Em 10 / 04 / 2025
(10/04) Votação
Assinatura



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA CONFUSÃO



JUSTIFICATIVA:

São alarmantes os indicadores de violência contra as mulheres no Brasil e no mundo. Em nosso País, a cada minuto, oito mulheres foram agredidas em 2020. Pesquisa do Instituto Datafolha, encomendada pelo Fórum Brasileiro de Segurança Pública (FBSP), revelou que ao menos 17 milhões de brasileiras (24,4%) sofreram algum tipo de violência ou agressão durante a pandemia de Covid-19. O percentual de mulheres agredidas em 2020 indica que uma, a cada quatro mulheres com idade acima de 16 anos, foi atacada física, psicológica ou sexualmente no primeiro ano da crise sanitária. A situação se agravou pela dificuldade de denúncias presenciais o que impacta, também, os registros e notificações de ocorrências.

Já o Atlas da Violência 2020, elaborado pelo IPEA – Instituto de Pesquisas Aplicadas, que consolidou indicadores de violência de 1980 até 2018, registrou aumento de 4,2% no número de feminicídios entre 2008 e 2018, sem contar que, desde 1980, mais de 265 mil crianças e adolescentes, entre 0 e 19 anos, foram vítimas de homicídio.

As Procuradorias da Mulher são, primordialmente, órgãos que atuam no combate à violência e à discriminação contra mulheres, qualificando os debates de gênero nos Parlamentos, recebendo e encaminhando denúncias aos órgãos competentes. Por isso, ter mais Procuradorias da Mulher representa ampliar o alcance deste trabalho, que pode ser feito em rede, com mais eficácia e agilidade.

Apesar da ampliação do debate sobre a presença feminina nos espaços institucionais, a cena política continua predominantemente masculina. A criação de uma Procuradoria da Mulher nos Municípios busca garantir maior representatividade, visibilidade e destaque à atuação de mulheres na política, já que só é possível ter uma representação mais igualitária se houver investimento nas políticas de gênero e no fortalecimento dos papéis do Legislativo de debater, legislar e fiscalizar a atuação governamental em prol das mulheres, em todos os entes federativos.

Em 2009, a Câmara dos Deputados teve a iniciativa pioneira no Parlamento brasileiro de criar uma Procuradoria voltada à pauta e às



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA CONFUSÃO



políticas para mulheres, por meio Resolução no 10, de 21 de maio daquele ano. Hoje, serve como referência para outros Parlamentos. Com o objetivo de proteger os direitos das mulheres brasileiras, principalmente contra a violência e a discriminação, desde sua criação a Procuradoria da Mulher apoia e incentiva ações que proporcionem melhor aplicação da Lei Maria da Penha, considerada referência mundial de legislação voltada ao combate à violência doméstica.

Os resultados das inúmeras ações da Procuradoria da Mulher da Câmara dos Deputados mostram que o caminho é este: incentivar a descentralização dessas iniciativas permitirá que a mensagem e os objetivos da Procuradoria cheguem a todos os pontos do Brasil e, assim, será possível acompanhar mais de perto as ações voltadas para as mulheres, oferecendo suporte aos Estados e Municípios.

Abaixo, seguem listados, em ordem, 05 (cinco) motivos para criação da Procuradoria da Mulher. A saber:

5 MOTIVOS PARA CRIAR A PROCURADORIA DA MULHER

- 1.** Neste cenário em que as mulheres são minoria na política, a existência de uma Procuradoria da Mulher AUMENTA A FORÇA POLÍTICA DAS VEREADORAS E DEPUTADAS. Trabalhando em rede com as parlamentares de outros municípios, estados e do Congresso Nacional, você não estará mais sozinha.
- 2.** A Procuradoria da Mulher TRAZ MAIOR VISIBILIDADE PARA AS PAUTAS FEMININAS oportunizando mais debates e discussões sobre essas pautas e conferindo maior força para aprovação de leis sobre o tema na casa legislativa.
- 3.** É um órgão que pode unir toda a casa legislativa na busca por igualdade de direitos e de proteção às meninas e mulheres, por ter ATUAÇÃO INDEPENDENTE E SUPRAPARTIDÁRIA (sem subordinação aos interesses dos partidos políticos).
- 4.** A criação da Procuradoria da Mulher NÃO PRECISA ACARRETAR NOVAS DESPESAS. Sua criação depende somente do compromisso e da disposição das mulheres que trabalham para o seu funcionamento.
- 5.** CONFERE ÀS VEREADORAS E DEPUTADAS EFETIVO PODER DE ATUAÇÃO SOBRE OS PROBLEMAS LOCAIS DE DESIGUALDADE E VIOLENCIA ENFRENTADOS PELAS MULHERES. A atuação da Procuradoria da Mulher nas câmaras e assembleias legislativas consegue promover a proteção das mulheres nos municípios, potencializar a fiscalização e a intervenção em políticas públicas locais, e realizar campanhas de conscientização e promoção de direitos e prevenção à violência junto à população.

É neste contexto que surge a manifestação desta vereança na proposição da criação da procuradoria da mulher no legislativo municipal

RB/S

P/D



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA CONFUSÃO



de Lagoa da Confusão, para acolher, orientar e tirar as mulheres de suas invisibilidades e colocá-las lado a

lado ao Poder Legislativo a fim de cooperar com o enfrentamento das diversas violências sofridas pelas mulheres no âmbito público e privado.

Por isso a importância da criação de Procuradorias da Mulher municipais, ligadas às Câmaras Municipais. É fundamental ampliar e dar maior visibilidade às estratégias de empoderamento feminino e de defesa dos direitos das mulheres, unindo esforços para que esse trabalho alcance cada vez mais pessoas em todo o País.

Esta é a missão da Procuradoria da Mulher da Câmara!

Diante do exposto, esperamos contar com o aval dos nobres Vereadores e aprovação do Projeto.

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA CONFUSÃO – ESTADO DO TOCANTINS, aos dias 07 de abril de 2025.

Guimarães
VER. RAÍZA RODRIGUES BORGES GUIMARÃES CARVALHO
2º SECRETÁRIA